



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N.º 1.124

DETALHA OS FATORES PARA EFEITO
DE AVALIAÇÃO CURRICULAR.

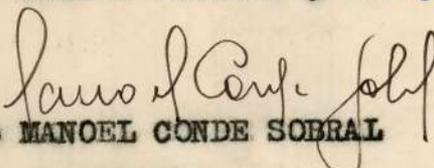
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, § 2º da Lei
nº 2.525 de 11 de fevereiro de 1985.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o detalhamento dos Fatores ,
constante do Anexo I, na forma nele prevista.

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor, o direito de
ho prazo de 30 (trinta) dias, requerer por escrito revisão de
seu enquadramento ao Presidente da Mesa da Assembléia Legislati-
va.

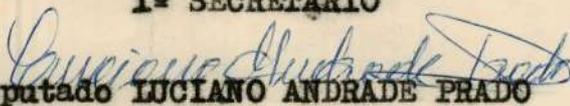
Palácio "Fausto Cardoso", em 12 de fevereiro de 1985


Deputado MANOEL CONDE SOBRAL

PRESIDENTE


Deputado LUIZ MACHADO MENDONÇA

1º SECRETÁRIO


Deputado LUCIANO ANDRADE PRADO

2º SECRETÁRIO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manual de avaliação de Currículo Vital para efeitos de
emprego público e privado dos servidores da Assembleia
Legislativa do Estado de Sergipe.

O presente Manual visa estabelecer critérios técnicos
para efeito de avaliação dos servidores da Assembleia
Legislativa do Estado de Sergipe.

A N E X O I

CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Para efeito de enquadramento dos servidores da Assembleia Legislativa, foram definidas algumas regras, as quais serão aplicadas aos servidores em exercício em funções de natureza administrativa e técnica, bem como aos servidores em funções de natureza profissional, investidos nos cargos efetivos de Nível Profissional, Médio e Apoio Administrativo.

1. NÍVEL PROFISSIONAL

Manual de Avaliação de Currilum Vitae para efeito de enquadramento salarial dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

O presente Manual visa estabelecer critérios básicos para efeito de enquadramento salarial dos servidores da Assembleia Legislativa, investidos nos cargos efetivos de Nível Profissional, Médio e Apoio Administrativo.

1.1 - Tratamento específico: consideram-se apenas os cargos efetivos (cargos) profissionais, de natureza administrativa e técnica, pertencentes aos níveis de Nível Profissional, Médio e Apoio Administrativo.

1.2 - Não serão considerados para fins de enquadramento os cargos de Nível Profissional, Médio e Apoio Administrativo, de natureza temporária.

1.3 - Os servidores em cargo efetivo de Nível Profissional, Médio e Apoio Administrativo, que não possuírem o curso de graduação exigido para o cargo, deverão ser avaliados de acordo com o curso de graduação que possuírem para fins de enquadramento.

1.4 - Atividades de Cargos de Funções de Confiança, bem como cargos de Nível Profissional, Médio e Apoio Administrativo, de natureza temporária, não serão considerados para fins de enquadramento.

I - CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Para efeito de enquadramento dos servidores da Assembléia Legislativa foram definidos fatores para, os diversos níveis: Profissional, Médio e Apoio Administrativo, aos quais serão atribuídos pesos e pontos que determinarão a maturidade funcional do servidor e conseqüentemente o seu enquadramento no nível salarial correspondente.

II - DEFINIÇÃO DOS FATORES PARA OS DIVERSOS NÍVEIS

1. Nível Profissional

- 1.1 - Tempo de formado: destina-se a avaliar o tempo de habilitação profissional a partir da graduação.
- 1.2 - Experiência Profissional: considera-se o tempo em que o profissional exerceu atividades relacionadas com sua área de formação profissional na Assembléia Legislativa ou em outras entidades.
- 1.3 - Tempo de serviço na Assembléia Legislativa: considera-se todo o tempo em que o servidor presta serviços na Assembléia Legislativa desde a data de sua admissão em caráter efetivo.
- 1.4 - Treinamento específico: considera-se apenas os treinamentos (cursos) realizados pelo profissional que sejam pertinentes com as atividades do cargo, obedecidos os seguintes critérios:
 - a) não devem ser computados cursos com duração inferior a 60 (sessente) horas.
 - b) os cursos com carga horária de 20 (vinte) a 59 (cinquenta e nove) horas serão computados como Eventos de Natureza Profissional e Técnico-Científica.
 - c) deve ser avaliado apenas um curso; na hipótese do profissional possuir mais de um curso, considerar-se-á apenas o de maior carga horária, os demais cursos terão o tratamento do item anterior.
- 1.5 - Atividades em Cargos ou Funções de Confiança: considerar-se-á o grau hierárquico da função de confiança

exercida na Assembléia Legislativa ou em outras entidades com o tempo de permanência ininterrupta na atividade.

1.6 - Participação em Eventos de Natureza Profissional e Técnico-Científica: consideram-se participação em eventos relevantes no âmbito profissional, tanto como ouvinte, ou coordenador de grupo.

1.7 - Escritos e Publicações: consideram-se os trabalhos técnicos realizados individualmente ou em colaboração com outros profissionais, de acordo com os critérios abaixo:

a) são excluídos os trabalhos de rotina relativos ao exercício dos cargos ou funções;

b) consideram-se como trabalhos técnicos para efeito de julgamento os seguintes: a edição técnica sob a forma de livro, artigos divulgados em revista técnica, artigos publicados em anais de congressos, artigos publicados e artigos editados por órgãos governamentais;

c) todos os trabalhos apresentados serão submetidos à apreciação de uma comissão, com o objetivo de verificar a importância do tema e sua correlação na área técnico-científica;

d) a nota a ser atribuída não se deve exprimir o somatório dos diversos trabalhos e sim o resultado de uma avaliação do conjunto de trabalhos.

2. Nível Médio

2.1 - Tempo de Formado: considera-se o período a partir da graduação do técnico de nível médio.

2.2 - Experiência Profissional: considera-se o tempo em que o servidor exerceu atividades relacionadas com sua área de formação tanto na Assembléia Legislativa como em outras Entidades.



2.3 - Tempo de Serviço na Assembléia Legislativa: considera-se o tempo de serviço do servidor no cargo para o qual foi investido na Assembléia Legislativa desde a data de sua admissão em caráter efetivo.

2.4 - Treinamento Específico: consideram-se os cursos ou seminários realizados pelo servidor relativos à sua área de atividades na Assembléia Legislativa; não devem ser computados cursos com duração inferior a 20 (vinte) horas, bem como, cursos realizados por correspondências.

2.5 - Atividades em Cargos ou Funções de Confiança: consideram-se atividades exercidas em cargo de confiança na Assembléia Legislativa como em outras Entidades observam-se o tempo de permanência ininterrupta e o nível hierárquico da função.

3. Nível Apoio Administrativo

3.1 - Experiência Profissional: considera-se o tempo de exercício do servidor no cargo e em outras atividades, na Assembléia Legislativa ou em outras Entidades.

3.2 - Tempo de Serviço na Assembléia Legislativa: considera-se o tempo de trabalho do servidor na Assembléia Legislativa desde a data de sua admissão em caráter efetivo.

3.3 - Treinamento Específico: consideram-se os cursos ou seminários realizados pelo servidor relativos a sua área de atividades, na Assembléia Legislativa, não devem ser computados cursos com duração inferior a 10 (dez) horas.

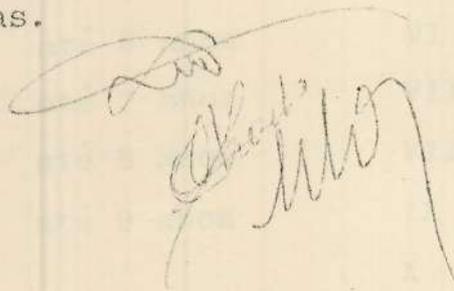
3.4 - Atividades em Cargos ou Funções de Confiança: consideram-se atividades exercidas pelo servidor em funções de confiança, na Assembléia Legislativa ou em outras Entidades.

De acordo com o nível de cada grupo, Profissional, Médio, Apoio Administrativo e considerando-se o grau de complexidade das suas atribuições, foi estabelecida a ponderação dos fatores observando-se ainda a sua condição pré-requisito para obtenção de uma maior eficiência do servidor no exercício do cargo.

IV - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS FATORES DETERMINADOS

Para cada fator, após sua devida ponderação, deve ser utilizada uma tabela de pontos, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

A atribuição de qualquer ponto ou nota deve ser efetuada à luz das informações contidas no Curriculum Vitae preenchido por cada servidor ou outras informações complementares devidamente apresentadas e comprovadas.



V - ATRIBUIÇÕES DE PESOS E PONTOS PARA CADA FATOR, DE ACORDO COM OS DIVERSOS NÍVEIS

1. NÍVEL PROFISSIONAL

FATORES	GRAUS	PONTOS	PESOS
1. Tempo de Formado			
Acima de 6 meses até 1 ano	I	1	
Acima de 1 ano até 2 anos	II	2	
Acima de 2 anos até 3 anos	III	3	
Acima de 3 anos até 4 anos	IV	4	
Acima de 4 anos até 5 anos	V	5	
Acima de 5 anos até 6 anos	VI	6	
Acima de 6 anos até 7 anos	VII	7	
Acima de 7 anos até 8 anos	VIII	8	
Acima de 8 anos até 9 anos	IX	9	
Acima de 9 anos	X	10	
2. Experiência Profissional			
Acima de 6 meses até 1 ano	I	1	
Acima de 1 ano até 3 anos	II	2	
Acima de 3 anos até 5 anos	III	3	
Acima de 5 anos até 7 anos	IV	4	
Acima de 7 anos até 9 anos	V	5	
Acima de 9 anos até 11 anos	VI	6	
Acima de 11 anos até 15 anos	VII	7	
Acima de 15 anos até 20 anos	VIII	8	
Acima de 20 anos até 25 anos	IX	9	
Acima de 25 anos	X	10	
3. Tempo de Serviço na Assembléia Legislativa			
Acima de 6 meses até 1 ano	I	1	
Acima de 1 ano até 3 anos	II	2	

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

FATORES	GRAUS	PONTOS	PESOS
Acima de 3 anos até 5 anos	III	3	
Acima de 5 anos até 7 anos	IV	4	
Acima de 7 anos até 9 anos	V	5	
Acima de 9 anos até 11 anos	VI	6	
Acima de 11 anos até 15 anos	VII	7	
Acima de 15 anos até 20 anos	VIII	8	
Acima de 20 anos até 25 anos	IX	9	
Acima de 25 anos	X	10	

I. Treinamento Específico

De 60 horas até 120 horas	I	1	
Acima de 120 horas até 240 horas	II	2	
Acima de 240 horas até 360 horas	III	3	
Acima de 360 horas	IV	4	
Mestrado sem defesa de tese	V	5	
Mestrado com defesa de tese	VI	6	
Doutorado	VII	7	

. Atividades em Cargos ou Função de Confiança

Chefe de Setor, Encarregado de Serviço ou Equivalente

- De 6 meses até 1 ano ininter
ruptos I 1

- Acima de 1 ano até 3 anos inin
terruptos II 2

- Acima de 3 anos ininterruptos III 3

Chefe de Grupo, Coordenados de Projetos, Gerente, Assessor ou Equivalente

- De 6 meses até 1 ano ininter
ruptos IV 1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

FATORES	GRAUS	PONTOS	PESOS
- Acima de 1 ano até 3 anos inin <u>ter</u> ruptos	V	2	
- Acima de 3 anos in <u>inter</u> ruptos	VI	3	
Direção Superior			
- De 6 meses até 1 ano in <u>inter</u> ruptos	VII	1	
- Acima de 1 ano até 3 anos inin <u>ter</u> ruptos	VIII	2	
- Acima de 3 anos até 4 anos in <u>inter</u> ruptos	IX	3	
- Acima de 4 anos in <u>inter</u> ruptos	X	4	

Participação em Eventos de Natureza Profissional e Técnico-Cientifica

Simples Participação

- Até 3 participações	I	1	
- Acima de 3 até 6 participações	II	2	
- Acima de 6 até 9 participações	III	3	
- Acima de 9 participações	IV	4	

Atividades de Coordenação e Comissão e/ou Componente de Comissão Organizada

- 1 participação	V	5	
- Acima de 1 participação	VI	6	




2. NÍVEL MÉDIO

FATORES	GRAUS	PONTOS	PESOS
1. Tempo de Formado			
Acima de 6 meses até 1 ano	I	1	
Acima de 1 ano até 2 anos	II	2	
Acima de 2 anos até 3 anos	III	3	
Acima de 3 anos até 4 anos	IV	4	
Acima de 4 anos até 5 anos	V	5	
Acima de 5 anos até 6 anos	VI	6	
Acima de 6 anos até 7 anos	VII	7	
Acima de 7 anos até 8 anos	VIII	8	
Acima de 8 anos até 9 anos	IX	9	
Acima de 9 anos	X	10	
2. Experiência Profissional			
Acima de 6 meses até 1 ano	I	1	
Acima de 1 ano até 3 anos	II	2	
Acima de 3 anos até 5 anos	III	3	
Acima de 5 anos até 7 anos	IV	4	
Acima de 7 anos até 9 anos	V	5	
Acima de 9 anos até 11 anos	VI	6	
Acima de 11 anos até 15 anos	VII	7	
Acima de 15 anos até 20 anos	VIII	8	
Acima de 20 anos até 25 anos	IX	9	
Acima de 25 anos	X	10	
3. Tempo de Serviço na Assembléia Legislativa			
Acima de 6 meses até 1 ano	I	1	
Acima de 1 ano até 3 anos	II	2	
Acima de 3 anos até 5 anos	III	3	
Acima de 5 anos até 7 anos	IV	4	
Acima de 7 anos até 9 anos	V	5	

FATORES	GRAUS	PONTOS	PESOS
Acima de 9 anos até 11 anos	VI	6	
Acima de 11 anos até 15 anos	VII	7	
Acima de 15 anos até 20 anos	VIII	8	
Acima de 20 anos até 25 anos	IX	9	
Acima de 25 anos	X	10	

4. Treinamento Específico

De 20 até 60 horas	I	1	
Acima de 60 até 120 horas	II	2	
Acima de 120 até 240 horas	III	3	
Acima de 240 até 360 horas	IV	4	
Acima de 360 horas	V	5	

5. Atividades em Cargos ou Funções de Confiança

Encarregado de Serviço, Chefe de Setor ou Equivalente

- De 6 meses até 1 ano ininter
rruptos I 1

- Acima de 1 ano até 3 anos inin
terruptos II 2

- Acima de 3 anos ininterruptos III 3

Chefe de Grupo, Chefe de Serviço ou Equivalente

- De 6 meses até 1 ano ininter
rruptos IV 1

- Acima de 1 ano até 3 anos inin
terruptos V 2

- Acima de 3 anos ininterruptos VI 3

[Handwritten signature and stamp]

3. NÍVEL APOIO ADMINISTRATIVO

FATORES	GRAUS	PONTOS	PESOS
1. Experiência Profissional			
Em outras Atividades			
- Acima de 6 meses até 1 ano	I	1	
- Acima de 1 ano até 2 anos	II	2	
- Acima de 2 anos até 3 anos	III	3	
- Acima de 3 anos até 4 anos	IV	4	
- Acima de 4 anos até 5 anos	V	5	
- Acima de 5 anos até 6 anos	VI	6	
- Acima de 6 anos até 7 anos	VII	7	
- Acima de 7 anos até 8 anos	VIII	8	
- Acima de 8 anos até 9 anos	IX	9	
- Acima de 9 anos	X	10	
No Cargo			
- Acima de 6 meses até 1 ano	I	1	
- Acima de 1 ano até 3 anos	II	2	
- Acima de 3 anos até 5 anos	III	3	
- Acima de 5 anos até 7 anos	IV	4	
- Acima de 7 anos até 9 anos	V	5	
- Acima de 9 anos até 11 anos	VI	6	
- Acima de 11 anos até 15 anos	VII	7	
- Acima de 15 anos até 20 anos	VIII	8	
- Acima de 20 anos até 25 anos	IX	9	
- Acima de 25 anos	X	10	
2. Tempo de Serviço na Assembléia Legislativa			
- Acima de 6 meses até 1 ano	I	1	
- Acima de 1 ano até 3 anos	II	2	
- Acima de 3 anos até 5 anos	III	3	
- Acima de 5 anos até 7 anos	IV	4	

FATORES	GRAUS	PONTOS	PESOS
- Acima de 7 anos até 9 anos	V	5	
- Acima de 9 anos até 11 anos	VI	6	
- Acima de 11 anos até 15 anos	VII	7	
- Acima de 15 anos até 20 anos	VIII	8	
- Acima de 20 anos até 25 anos	IX	9	
- Acima de 25 anos	X	10	

3. Treinamento Específico

De 10 até 40 horas	I	1
Acima de 40 até 60 horas	II	2
Acima de 60 até 120 horas	III	3
Acima de 120 até 240 horas	IV	4
Acima de 240 horas	V	5

4. Atividades em Cargos ou Funções de Confiança

Encarregado de Serviço, Chefe de Setor, Secretariado ou Equivalente

- De 6 meses até 1 ano ininterruptos	I	1
- Acima de 1 ano até 2 anos ininterruptos	II	2
- Acima de 2 anos ininterruptos	III	3

[Handwritten signatures]

VI - NÍVEIS DE MATURIDADE DOS CARGOS

Segundo os critérios para efeito de enquadramento, foram estabelecidos 8 (oito) níveis salariais correspondente a maturidade profissional do servidor e uma amplitude de pontos de acordo com a tabela a seguir:

ESCALA DE PONTOS			LETRAS
0	-	132	A
133	-	184	B
185	-	257	C
258	-	359	D
360	-	502	E
503	-	702	F
703	-	982	G
983	-	Acima	H

Para elaboração da escala de pontos, foram obedecidos os seguintes critérios:

- Para o nível A foi estabelecido um limite inicial de 0 (zero) ponto, permitindo dessa maneira a contratação de profissionais recém formados;
- para o nível B determinou-se como sendo 133 o limite de pontos, a partir do qual pagar-se-á pela "Maturidade do Servidor";
- tomando-se por parâmetros esse limite do nível B e o limite máximo de pontos nível H, foi efetuada a PG, encontrando-se para interpolar a razão 1,40
- A aplicação dos referidos critérios permite que a amplitude de pontos por nível seja crescente, ou seja, permite uma maior facilidade de ascendência nos primeiros níveis com o que espera-se uma maior motivação.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Aracaju, 21 de fevereiro de 1985

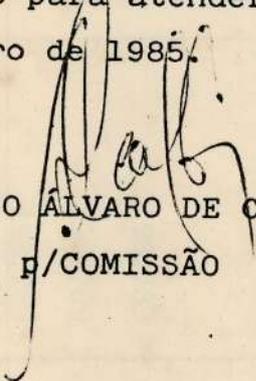
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando em anexo resultado do reenquadramento, realizado pela Comissão Especial constituída pelo Ato nº 1.121.

Acompanha o presente os seguintes documentos:

- 1 - Resumo Geral do Reenquadramento
- 2 - Tabela de Reenquadramento
- 3 - Atos de Reenquadramentos dos Funcionários
- 4 - Fichas de tabulações de currículos

Nesta oportunidade nos colocamos a inteira disposição desta Mesa, ao tempo em que esclarecemos que a Comissão ficará constituída até o dia 12 de março para atender ao disposto no Art. 2º do Ato nº 1.124 de 12 de fevereiro de 1985.


ANTÔNIO ALVARO DE CARVALHO
P/COMISSÃO

membror da comissao
Roberto Reis e Maria
Lourdes Joao da Fete
os proçedim-mento
presente
Em 22-2-1985
M. J. J.

TABELA DE REENQUADRAMENTO

NOME	CARGO ATUAL	CARGO NOVO	LETRA	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO NOVO
<u>GRUPO HIERÁRQUICO I</u>					
PAULO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	AUX. SERV. GERAIS	E	198.789	270.858
CARLITO BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA	AUX. SERV. GERAIS	F	198.789	297.943
CARMÉLIA DOS SANTOS GOUVEIA	AGENTE DE PORTARIA	AUX. SERV. GERAIS	E	198.789	270.858
TEREZINHA ARAGÃO HORA	AGENTE DE PORTARIA	AUX. SERV. GERAIS	E	198.789	270.858
MARJA EULÁLIA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	AUX. SERV. GERAIS	E	198.789	270.858
MANOEL BISPO DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA	AUX. SERV. GERAIS	E	198.789	270.858
MAGNÓLLIA SANTOS	AGENTE DE PORTARIA	AUX. SERV. GERAIS	F	198.789	297.943
JOSÉ NATIVIDADE	AGENTE DE PORTARIA	AUX. SERV. GERAIS	E	198.789	270.858
WILLIETE PACHECO CAVALCANTE	AGENTE DE PORTARIA	AUX. SERV. GERAIS	E	198.789	270.858
FRINALDO JOSÉ CARMELO	AGENTE DE PORTARIA	-NÃO APRESENTOU CURRÍCULO	M-NÍVEL 05	198.789	
<u>GRUPO HIERÁRQUICO II</u>					
VALDOMIRO MUNIZ LIMA	MOTORISTA OFICIAL	MOTORISTA	E	238.546	347.359
EVERALDO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA	MOTORISTA	E	238.546	347.359
PEDRO CARVALHO RIBEIRO	MOTORISTA OFICIAL	MOTORISTA	C	198.789	303.398
MARCOS ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA OFICIAL	MOTORISTA	C	198.789	303.398

TABELA DE REENQUADRAMENTO

NOME	CARGO ATUAL	CARGO NOVO	LETRA	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO NOVO
<u>GRUPO HIERÁRQUICO III</u>					
MARIA NÚBIA SILVA FILGUEIRAS	AUXILIAR LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	337.940	481.759
MARTA OLGA DE SANTANA	AUXILIAR LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	337.940	481.759
ADÁLIA DA SILVA CAZUQUEL	AUXILIAR LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	D	298.186	428.765
VEREENA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	AUXILIAR LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	E	337.940	454.490
MARILENE DANTAS FREIRE DE LIMA	AUXILIAR LEGISLATIVO	NÃO APRESENTOU CURRÍCULO	M-NÍVEL-11	318.066	
CARLOS GOMES FEITOSA	AUXILIAR LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	C	318.066	404.496
MARIA AUXILIADORA MACHADO	AUXILIAR LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	D	337.940	428.765
JOSÉ IVO DOS SANTOS	AGENTE SERV. GERAIS	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	318.066	481.759
JOSÉ DILARMAO NUNES	AGENTE SERV. GERAIS	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	318.066	481.759
DIGNÍZIO FAUSTINO DOS SANTOS	AGENTE SERV. GERAIS	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	318.066	481.759
RISOLINA JONAS DA SILVA	AGENTE SERV. GERAIS	NÃO APRESENTOU CURRÍCULO	M-NÍVEL-11	318.066	
MARIA EULINA CARVALHO BATISTA	AGENTE LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	E	397.580	454.490
ANTONIETA LIMA COSTA	AGENTE LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	397.580	481.759
NATÁLIA RAMOS DE MACEDO	AGENTE LEGISLATIVO	NÃO APRESENTOU CURRÍCULO	M-NÍVEL-15	397.580	
EDSON VIEIRA	AGENTE LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	397.580	481.759
FRANCISCA FREITAS SANTOS	AGENTE LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	397.580	481.759
RAFAELA OLIVEIRA	AGENTE LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	397.580	481.759

TABELA DE REENQUADRAMENTO

NOME	CARGO ATUAL	CARGO NOVO	LETRA	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO NOVO
MARIA DE LOURDES ANDRADE	AGENTE LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	397.580	481.759
MARIA DE LOURDES CARVALHO LIMA	AGENTE LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	397.580	481.759
MARIA LUIZA NOVAIS SCHOUCAIR	AGENTE LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	397.580	481.759
MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	397.580	481.759
VAIDETE ALVES VALENTINS DOS SANTOS	AGENTE LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO	G	397.580	510.664
CARLOS SOUZA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	AUXILIAR LEGISLATIVO	E	279.309	454.490
ANTONIO LEITE DA INVENÇÃO	AUX. SERV. GERAIS	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	279.309	481.759
ANTONIO MACEIÓ MACHADO	AUX. SERV. GERAIS	AUXILIAR LEGISLATIVO	F	279.309	481.759
MARCEL MESSIAS DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	AUXILIAR LEGISLATIVO	E	279.309	454.490
ALCIDES ANTONIO DOS SANTOS	AGENTE SERV. GERAIS	OPERADOR DE SOM	F	318.066	481.759
<u>GRUPO HIERÁRQUICO IV</u>					
RIVERALDO CARMELO	ADMINISTRADOR	ASSISTENTE LEGISLATIVO	E	537.085	729.309
VOLFRAN FERREIRA DE MENDONÇA	AUX. DE DIREÇÃO	ASSISTENTE LEGISLATIVO	F	613.805	765.768
HÉLIA LUIZA DE CAMPOS	TÉC. DE CONTABILIDADE	TÉC. DE CONTABILIDADE	F	613.805	765.768
JOÃO ROCHA	REDATOR DE DEBATES	REDATOR	F	613.805	765.768
JOÃO BOSCO COSTA MACEDO	REDATOR DE DEBATES	REDATOR	E	613.805	729.309
ELVAR ODILON DOS SANTOS	REDATOR DE DEBATES	REDATOR	E	613.805	729.309

TABELA DE REENQUADRAMENTO

NOME	CARGO ATUAL	CARGO NOVO	LETRA	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO NOVO
ZULMARA MENDONÇA MOTA	TAQUÍGRAFA	TAQUÍGRAFA	E	397.580	729.303
ROSA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE	TAQUÍGRAFA	TAQUÍGRAFA	D	397.580	694.575
JOSIETE FERNANDES AZEVEDO	TAQUÍGRAFA	TAQUÍGRAFA	D	397.580	694.575
<u>GRUPO HIERÁRQUICO V</u>					
ARACI BISPO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	ASSISTENTE PARLAMENTAR	C	690.535	771.750
ANTONIETA LOIOLA SANTOS NERY	ASSISTENTE PARLAMENTAR	NÃO APRESENTOU CURRÍCULO-M-NÍVEL 23		690.535	
FRANCISCO KERGIVALDO CARVALHO DA PAIXÃO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	ASSISTENTE PARLAMENTAR	E	690.535	850.853
FÁTIMA MARIA M. ALEGRE BEZERRA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	NÃO APRESENTOU CURRÍCULO-M-NÍVEL 23		690.535	
ILDA CARVALHO REIS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	NÃO APRESENTOU CURRÍCULO-M-NÍVEL 23		690.535	
JOÃO DE DEUS SOUZA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	NÃO APRESENTOU CURRÍCULO-M-NÍVEL 23		690.535	
MARIA DA CONCEIÇÃO M. COSTA CARVALHO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	ASSISTENTE PARLAMENTAR	B	690.535	735.000
MARIA DAS GRAÇAS M. DOS SANTOS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	ASSISTENTE PARLAMENTAR	B	690.535	735.000
MARIA LUIZA CARVALHO RIBEIRO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	NÃO APRESENTOU CURRÍCULO-M-NÍVEL 23		690.535	
FRANCISCA DE CÁSSIA DANTAS FRANCO LIMA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	NÃO APRESENTOU CURRÍCULO-M-NÍVEL 23		690.535	

TABELA DE REENQUADRAMENTO

NOME	CARGO ATUAL	CARGO NOVO	LETRA	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO NOVO
<u>GRUPO HIERÁRQUICO VI</u>					
JOSÉ ROBERTO NEVES	DIRETOR ADMINISTRATIVO	ASSIST. TÊC. LEGISLATIVO	F	1.116.012	1.329.884
CLÁUDIO LINS BATISTA	ASSESSOR LEGISLATIVO	ASSIST. TÊC. LEGISLATIVO	G	1.116.012	1.396.329
HENRIQUES VALENTINS DOS SANTOS NETO	CONSULTOR JURÍDICO	ADVOGADO		1.116.012	
MARIA DE LOURDES SOARES DA MOTA	ASSESSOR PLANEJAMENTO	CONTADOR	G	1.116.012	1.396.378
JOÃO GOMES C. BARRETO	ASSESSOR DE ADMINIST.	TÊC. DE ADMINISTRAÇÃO		1.116.012	



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

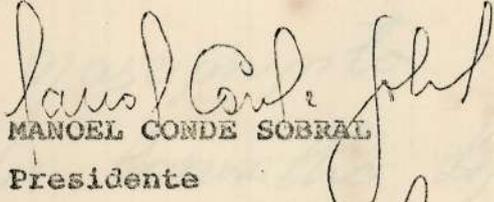
ATO N.º 1.121

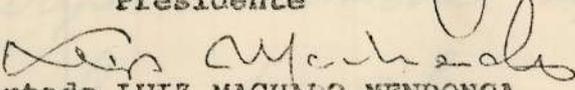
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e de acôrdo com o que dispõe o artigo 17, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 01 de 21 de março de 1975, (Regimento Interno);

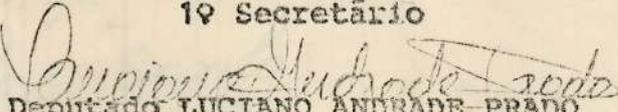
R E S O L V E:

DESIGNAR uma COMISSÃO ESPECIAL, composta pelos Técnicos de Administração ANTÔNIO ÁLVARO DE CARVALHO, ANTÔNIO TAVARES OLIVEIRA FILHO, JOSÉ HUMBERTO COSTA, JÚLIA SEIXAS, esta última Servidora do Instituto de Previdência do Estado de Sergipe (IPES), JOSÉ ROBERTO NEVES e MARIA DE LOURDES SOARES DA NOTA, Servidores desta Assembléia Legislativa, para, sob a Coordenação Técnica do primeiro, proceder o reequadramento dos funcionários no novo Quadro de Pessoal, no prazo de 20 (vinte), dias.

Palácio "Fausto Cardoso", em 05 de fevereiro de 1985.


Deputado MANOEL CONDE SOBRAL
Presidente


Deputado LUIZ MACHADO MENDONÇA
1º Secretário


Deputado LUCIANO ANDRADE PRADO
2º Secretário

CUMpra-SE E CIENTIFIQUE-SE

Antônio Dantas Vieira de Lima

Maria Eulima de Carvalho Batista

João Carvalho Ribeiro

Luís Lima Batista

Alfredo Verreira de Mendonça

Agostina Santos

Alfonsina Mendonça Mota

Antônio Souza Silva

Antônia da Silva Casagrande

Arnaldo Carmelo

Maria da Conceição M. Carvalho

Antônio Gomes Veiros

Maria das Graças M. dos Santos

Antônia Maria Passos Nascimento

Antônio Vieira

Araci Bispo do Nascimento

Maria de Lourdes Carvalho Lima

Arnaldo Gonçalves da Silva

José Ivo dos Santos

Maria José da Silva Tigueiro

João Bosco Costa Macedo

Antônia Lima Costa

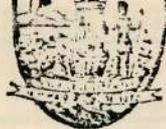
Maria Luiza de Campos

- 24 - Maria Alti Ferreira Lacerda
- 25 - Maria Auxiliadora Machado
- 26 - Izaura Oliveira
- 27 - Paulo de Oliveira Silva
- 28 - Maria Luzia Magalhães Vieira dos S.
- 29 - Manoel Missias dos Santos
- 30 - Carlotto Barbosa dos Santos
- 31 - João Rocha
- 32 - Francisca Trutas Santos
- 33 - Rosa Maria Oliveira Vieira
- 34 - Maria Olga de Santapa
- 35 - Maria Eulália dos Santos Souza
- 36 - Manoel Buspo dos Santos
- 37 - Josette Fernandes de Azevedo Nunes
- 38 - Carmélia dos Santos Gouveia
- 39 - Valdegniro Nunes Lima
- 40 - Valdet Alves Valentim dos Santos
- 41 - Joset Fernandes de Azevedo
- 42 - Dionísio Faustino dos Santos
- 43 - Edgar Odilon dos Santos
- 44 - Maria Mercedes Rocha Vianna de Lima
- 45 - Marcos Antônio Ferreira de Andrade
- 46 - Antônio Leite da Imunção
- 47 - Antônio Maceio Machado

José Delymardo Nunes
maria Luiza Narcis Schoucair
José Roberto Nunes
Alcides Antonio dos Santos
maria Nubia Silva Vilgueras
maria Oliveira Silva
Guldet Pacheco Cavalcanti
José Natunçades
Anatalia Ramos de macido
Hermigues valentes dos Santos Neto
João Gomes Barreto
Aerazinha Aragão Flores
Dalma m.ª Mopit, Olga F. Bezerra.
Jun. R. M. J.

04.03.85

23 de fevereiro de 1985
DEPUTADO MANOEL CORDE ROCHA
PRESIDENTE
DEPUTADO LUIS NICHARO MENDONÇA
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N.º 1132

REENQUADRA FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

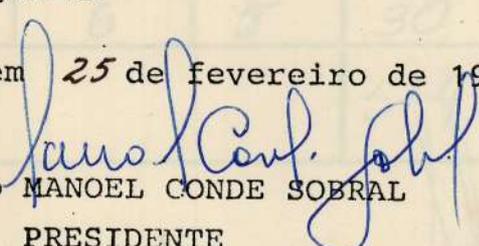
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o que prescreve o art. 17, Inciso II, Alínea "A", da Resolução nº 01 de 21 de março de 1975, (Regimento Interno), combinado com os parágrafos 1º e 2º, do art. 4º da Lei nº 2.525, de 11 de fevereiro de 1985 e o Ato da Mesa Diretora nº 1.124, de 12 de fevereiro de 1985;

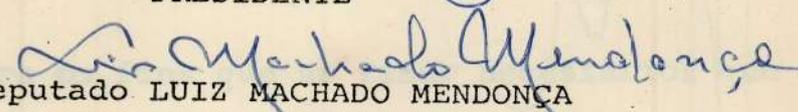
R E S O L V E:

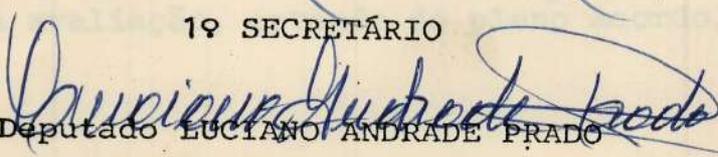
REENQUADRA o funcionário JOSÉ ROBERTO NEVES, Diretor Administrativo, Nível 35, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo, Grupo VI, Letra "F" do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1985.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio "Fausto Cardoso" em 25 de fevereiro de 1985


Deputado MANOEL CONDE SOBRAL
PRESIDENTE


Deputado LUIZ MACHADO MENDONÇA
1º SECRETÁRIO


Deputado LUCIANO ANDRADE PRADO
2º SECRETÁRIO

NOME José Roberto Neves
 CARGO ATUAL Doutor Adm. P. T. C. CARGO NOVO Assist. Técnica Legislativa
 SALÁRIO ATUAL _____ SALÁRIO NOVO 1.329.884
 NÍVEL ATUAL _____ GH VI LETRA F
 RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO H. B. B. B. DATA 15/10/85
 COMISSÃO _____

FATORES	PONTOS	PESO	TOTAL	OBSERVAÇÃO
GRUPO DE FORMADO				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL <u>26 anos</u>	<u>10</u>	<u>25</u>	<u>250</u>	
TEMPO DE SERVIÇO NA A/LEGISLATIVA <u>26 anos</u>	<u>10</u>	<u>20</u>	<u>200</u>	
DESEMPENHAMENTO				
ATIVIDADES EM CARGO EM COMISSÃO				
ATIVIDADE GRATIFICADA				
CHEFE DE SETOR, ENCARREGADO DE SERVIÇO OU EQUIVALENTE	<u>3</u>	<u>18</u>	<u>54</u>	
CHEFE DE GRUPO, COORDENADOR DE PROJETOS, GERENTE, ASSESSOR	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	
DIREÇÃO SUPERIOR	<u>4</u>	<u>10</u>	<u>40</u>	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				
SIMPLES PARTICIPAÇÃO				
ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO	<u>6</u>	<u>5</u>	<u>30</u>	
TOTAL GERAL			<u>574</u>	

Declaro para os fins que se fizer necessários que to
 conhecimento de minha avaliação, estando de pleno acordo.

José Roberto Neves
 ASSINATURA

15/10/85
 DATA

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N.º 1133

REENQUADRA FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

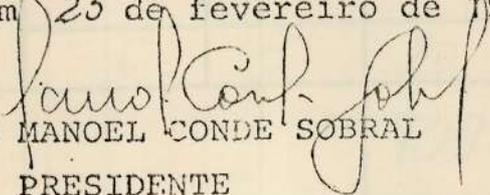
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no
de suas atribuições legais e de acôrdo com o que prescreve o
17, Inciso II, Alínea "A", da Resolução nº 01 de 21 de março
1975, (Regimento Interno), combinado com os parágrafos 1º e 2º,
art. 4º da Lei nº 2.525, de 11 de fevereiro de 1985 e o Ato da
Diretora nº 1.124, de 12 de fevereiro de 1985;

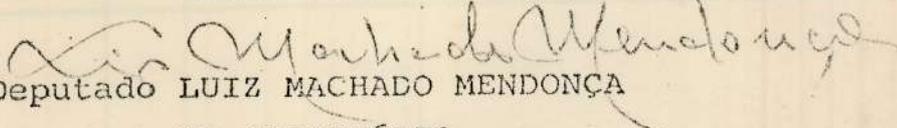
RESOLVE:

REENQUADRA a funcionária MARIA DE LOURDES SOARES DA MOTA,
Assessor de Planejamento, Nível 35, para o cargo de CONTADOR, Grupo
Arquico VI, Letra "G" do Quadro Permanente de Pessoal da Assem-
bléia Legislativa, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1985,

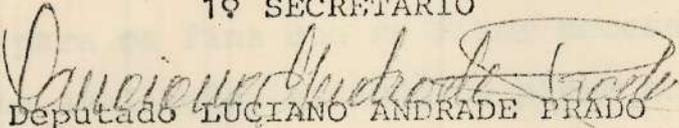
CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio "Fausto Cardoso" em 25 de fevereiro de 1985


Deputado MANOEL CONDE SOBRAL
PRESIDENTE


Deputado LUIZ MACHADO MENDONÇA

1º SECRETÁRIO


Deputado LUCIANO ANDRADE PRADO

2º SECRETÁRIO

FICHA DE TABULAÇÃO DE CURRÍCULO

NÍVEL SUPERIOR

Nome Maria de Lourdes Fom da Costa
 Cargo Atual Mesora de Portugal Cargo Novo Contador
 Salário Atual 1.116.012 Salário Novo 1.396.378
 Nível Atual Conte 35 GH PVI Letra G
 Responsável pela Avaliação Raunoff DATA 11/10/85
 Comissão Ubirajara
Quilombo
Alfama

FATORES	PONTOS	PESO	TOTAL	OBSERVAÇÃO
DE FORMADO <u>7ans</u>	8	20	160	
ÊNCIA PROFISSIONAL -1	7	25	175	
DE SERVIÇO NA A/LEGISLATIVA	10	20	200	
AMENTO	2	20	40	
DADES EM CARGO EM COMISSÃO				
ÇÃO GRATIFICADA				
CHEFE DE SETOR, ENCARREGADO DE SERVIÇO OU EQUIVALENTE	3	18	54	
CHEFE DE GRUPO, COORDENADOR DE PROJETOS, GERENTE, ASSESSOR	2	15	30	
DIREÇÃO SUPERIOR	-	-	-	
IPACÇÃO EM EVENTOS	4	5	20	
SIMPLES PARTICIPAÇÃO				
ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO	6	5	30	
TAL GERAL			709	

Declaro para os fins que se fizer necessários que to conhecimento de minha avaliação, estando de pleno acordo.

Raunoff DATA 11/10/85

ASSINATURA DATA



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N.º 1134

REENQUADRA FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

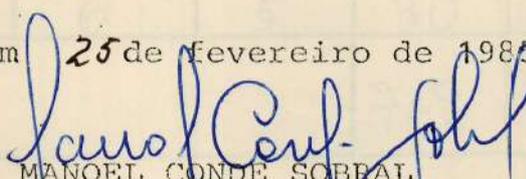
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o que prescreve o art. 17, Inciso II, Alínea "A", da Resolução nº 01 de 21 de março de 1975, (Regimento Interno), combinado com os parágrafos 1º e 2º, do art. 4º da Lei nº 2.525, de 11 de fevereiro de 1985 e o Ato da Mesa Diretora nº 1.124, de 12 de fevereiro de 1985;

R E S O L V E:

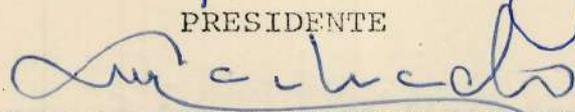
REENQUADRA o funcionário CLÉLIO LINS BAPTISTA, Assessor Legislativo Nível 35, para o cargo de Assistente Técnico Legislativo, Grupo Hierarquico VI, Letra "G" do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1985.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

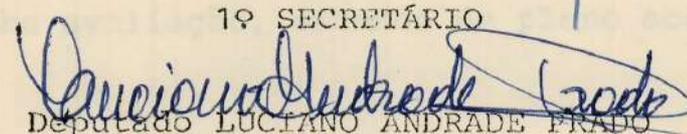
Palácio "Fausto Cardoso" em 25 de fevereiro de 1985


Deputado MANOEL CONDE SOBRAL

PRESIDENTE


Deputado LUIZ MACHADO MENDONÇA

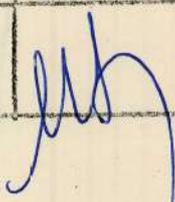
1º SECRETÁRIO


Deputado LUCIANO ANDRADE PRADO

2º SECRETÁRIO

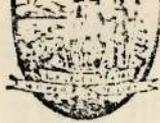
NÍVEL SUPERIOR

NOME Cláudio Lima Baptista
 CARGO ATUAL Assessor Legislativo CARGO NOVO Assist. Técnico Legislativo
 SALÁRIO ATUAL 1.116.092 SALÁRIO NOVO 1.396.338
 NÍVEL ATUAL 35 GH VI LETRA G
 RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO Alkarcin DATA 1 / 1 / 85
 COMISSÃO 7m R. 100%
Riofma
YAC
Def. 280.366

FATORES	PONTOS	PESO	TOTAL	OBSERVAÇÃO
TEMPO DE FORMADO <u>16 anos</u>	<u>10</u>	<u>20</u>	<u>200</u>	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL <u>30 anos</u>	<u>8</u>	<u>25</u>	<u>200</u>	
TEMPO DE SERVIÇO NA A/LEGISLATIVA <u>20a</u>	<u>8</u>	<u>20</u>	<u>160</u>	
AVANÇAMENTO	<u>1</u>	<u>20</u>	<u>20</u>	
ATIVIDADES EM CARGO EM COMISSÃO GRATIFICADA				
CHEFE DE SETOR, ENCARREGADO DE SERVIÇO OU EQUIVALENTE	<u>3</u>	<u>18</u>	<u>54</u>	
CHEFE DE GRUPO, COORDENADOR DE PROJETOS, GERENTE, ASSESSOR	<u>3</u>	<u>15</u>	<u>45</u>	
DIREÇÃO SUPERIOR	<u>4</u>	<u>10</u>	<u>40</u>	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				
SIMPLES PARTICIPAÇÃO <u>10</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>20</u>	
ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO <u>2</u>	<u>6</u>	<u>5</u>	<u>30</u>	
TOTAL GERAL			<u>769</u>	

Declaro para os fins que se fizer necessários que to
 sei conhecimento de minha avaliação, estando de pleno acordo.

Cláudio Lima Baptista DATA 1 / 1 / 85
 ASSINATURA DATA



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N.º 1135

REENQUADRA FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

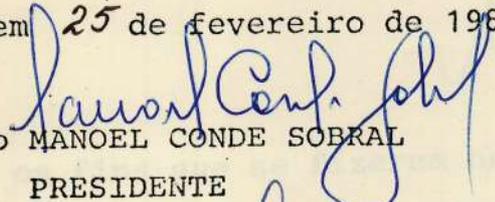
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o que prescreve o art. 17, Inciso II, Alínea "A", da Resolução nº 01 de 21 de março de 1975, (Regimento Interno), combinado com os parágrafos 1º e 2º, do art. 4º da Lei nº 2.525, de 11 de fevereiro de 1985 e o Ato da Mesa Diretora nº 1.124, de 12 de fevereiro de 1985;

R E S O L V E:

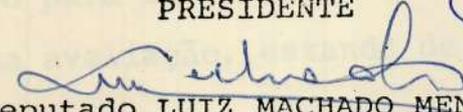
REENQUADRA a funcionaria ARACI BISPO DO NASCIMENTO, Assistente Parlamentar Nível 23, para o cargo de Assistente Parlamentar, Grupo Hierarquico V, Letra "C" do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1985.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

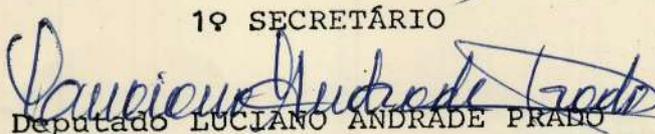
Palácio "Fausto Cardoso" em 25 de fevereiro de 1985


Deputado MANOEL CONDE SOBRAL

PRESIDENTE


Deputado LUIZ MACHADO MENDONÇA

1º SECRETÁRIO


Deputado LUCIANO ANDRADE PRADO

2º SECRETÁRIO

NÍVEL MÉDIO

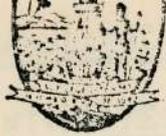
NOME Araci Bispo do Nascimento
 CARGO ATUAL Assistente Parlamentar CARGO NOVO Assistente Parlamentar
 SALÁRIO ATUAL 690.535 SALÁRIO NOVO 771.750
 NÍVEL ATUAL 23 GH IV LETRA B + 1 = (C)
 RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO [Assinatura] DATA 1/1/85
 MISSÃO [Assinatura] [Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

FATORES	PONTOS	PESOS	TOTAL	OBSERVAÇÃO
TIPO DE FORMADO				Possui nível Superior + 1 nível
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	3	25	75	
TEMPO DE SERVIÇO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	3	25	75	
ATIVIDADES EM CARGOS EM COMISSÃO				
ENCARREGADO DE SERVIÇO				
CHEFE DE GRUPO				
CURSO				
TOTAL GERAL			150	

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este é meu conhecimento de minha avaliação, estando de pleno acordo.

Araci Bispo do Nascimento
 ASSINATURA

Araci Bispo do Nascimento 13.02.85.
 DATA



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N.º 1136

REENQUADRA FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

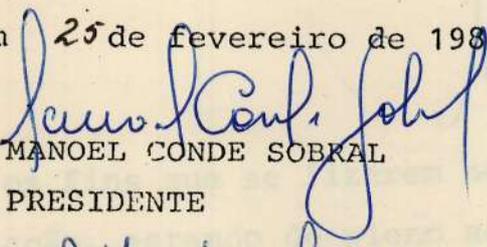
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no
exercício de suas atribuições legais e de acôrdo com o que prescreve o
art. 17, Inciso II, Alínea "A", da Resolução nº 01 de 21 de março
de 1975, (Regimento Interno), combinado com os parágrafos 1º e 2º,
art. 4º da Lei nº 2.525, de 11 de fevereiro de 1985 e o Ato da
Diretora nº 1.124, de 12 de fevereiro de 1985;

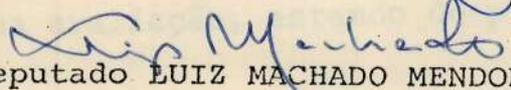
R E S O L V E:

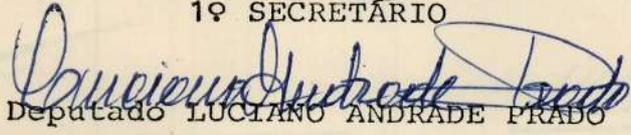
REENQUADRA o funcionário FRANCISCO KERGINALDO CARVALHO DA
SILVEIRA, Assistente Parlamentar, Nível 23, para o cargo de Assistente
Parlamentar, Grupo Hierarquico V, Letra "E" do Quadro Permanente de
Pessoal da Assembléia Legislativa, com vigência a partir de 1º de ja-
neiro de 1985.

CUMpra--SE E PUBLIQUE--SE

Palácio "Fausto Cardoso" em 25 de fevereiro de 1985


Deputado MANOEL CONDE SOBRAL
PRESIDENTE


Deputado LUIZ MACHADO MENDONÇA
1º SECRETÁRIO


Deputado LUCIANO ANDRADE PRADO
2º SECRETÁRIO

FICHA DE TABULAÇÃO DE CURRÍCULUM

NÍVEL MÉDIO

Nome: Francisco Romaldo Paiva da Paiva
 Cargo Atual: Assistente Parlamentar CARGO NOVO: Assistente Parlamentar
 Salário Atual: 690.535 SALÁRIO NOVO: 840.337 850.853,7
 Idade Atual: 23 GH: N LETRA: D+1 = E
 Responsável pela Avaliação: _____ DATA: ___/___/85
 Missão: Assessoria Assessoria
Assessoria Assessoria
Assessoria Assessoria

FATORES	PONTOS	PESOS	TOTAL	OBSERVAÇÃO
ANO DE FORMADO				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 1978 - 6.4	5	25	125	125 Nível superior
TEMPO DE SERVIÇO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 84	4	25	100	100 + 1 nível
ATIVIDADES EM CARGOS EM COMISSÃO				
ENCARREGADO DE SERVIÇO	1	18	18	18 -
CHEFE DE GRUPO				
CURSO	1	20	20	20
TOTAL GERAL			243	263 - D+L

M E

Declaro para os fins que se fizerem necessários que
 tenho conhecimento de minha avaliação, estando de pleno acordo.

[Assinatura]
 ASSINATURA

14/2/85
 DATA

Relatório = A desobediência do cargo por iniciativa do Executivo
 ficou igual Assistente Legislativa, foi considerado
 a comissão de Fomento de Contabilidade tendo



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N.º 1137

REENQUADRA FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

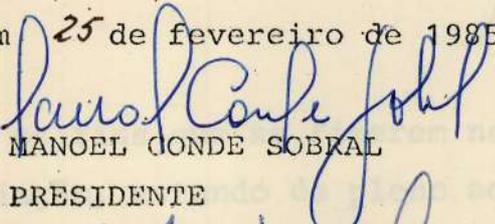
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no
uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o que prescreve o
art. 17, Inciso II, Alínea "A", da Resolução nº 01 de 21 de março
de 1975, (Regimento Interno), combinado com os parágrafos 1º e 2º,
o art. 4º da Lei nº 2.525, de 11 de fevereiro de 1985 e o Ato da
Mesa Diretora nº 1.124, de 12 de fevereiro de 1985;

R E S O L V E:

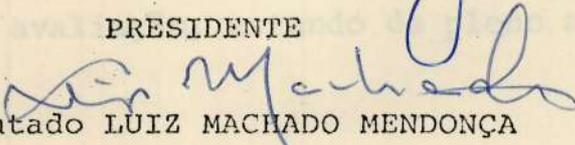
REENQUADRA a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO MONTALVÃO COSTA
ARVALHO, Assistente Parlamentar Nível 23, para o cargo de Assistente-
Parlamentar, Grupo Hierarquico V - Létra "B" do Quadro Permanente de
Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, com vigência a
partir de 1º de janeiro de 1985.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

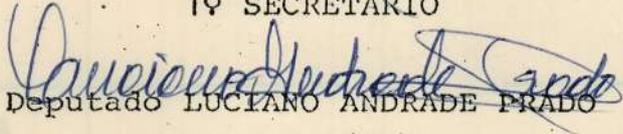
Palácio "Fausto Cardoso" em 25 de fevereiro de 1985


Deputado MANOEL CONDE SOBRAL

PRESIDENTE


Deputado LUIZ MACHADO MENDONÇA

1º SECRETÁRIO


Deputado LUCIANO ANDRADE PRADO

2º SECRETÁRIO

FICHA DE TABULAÇÃO DE CURRÍCULUM

NÍVEL MÉDIO

NOME Maria da Conceição M. Carmo
 CARGO ATUAL Assist. Parlamentar CARGO NOVO Assist. Parlamentar
 SALÁRIO ATUAL 690,535 SALÁRIO NOVO 735,00
 NÍVEL ATUAL 23 GH V LETRA B
 RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO Julia DATA / / 85
 MISSÃO Assist. Parlamentar
Assist. Parlamentar
Assist. Parlamentar

FATORES	PONTOS	PESOS	TOTAL	OBSERVAÇÃO
TEMPO DE FORMADO <u>5a</u>				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL <u>- 9</u>	<u>3</u>	<u>25</u>	<u>75</u>	
TEMPO DE SERVIÇO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <u>3a</u> ✓	<u>2</u>	<u>25</u>	<u>50</u>	
ATIVIDADES EM CARGOS EM COMISSÃO <u>2a</u> ✓	<u>2</u>	<u>18</u>	<u>36</u>	
ENCARREGADO DE SERVIÇO				
CHEFE DE GRUPO				
TOTAL GERAL			<u>161</u>	

Declaro para os fins que se fizerem necessários que
 sou de pleno conhecimento de minha avaliação, estando de pleno acordo.

ASSINATURA

DATA



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N.º 1138

REENQUADRA FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no
uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o que prescreve o
art. 17, Inciso II, Alínea "A", da Resolução nº 01 de 21 de março
de 1975, (Regimento Interno), combinado com os parágrafos 1º e 2º,
e art. 4º da Lei nº 2.525, de 11 de fevereiro de 1985 e o Ato da
Mesa Diretora nº 1.124, de 12 de fevereiro de 1985;

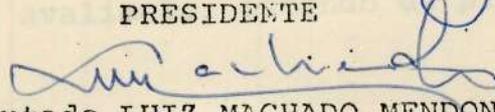
R E S O L V E:

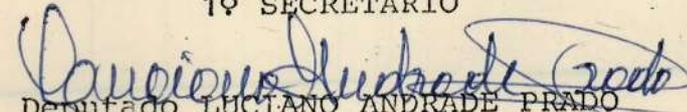
REENQUADRA a funcionaria MARIA DAS GRAÇAS MATOS DOS SANTOS, Assisten-
te Parlamentar, Nível 23, para o cargo de Assistente Parlamentar, Grupo Hierarqui-
cal V, Letra B do Quadro Permanente de Pessoal da Assémbléia Legislativa, com vi-
gência a partir de 1º de Janeiro de 1985.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio "Fausto Cardoso" em 25 de fevereiro de 1985


Deputado MANOEL CONDE SOBRAL
PRESIDENTE


Deputado LUIZ MACHADO MENDONÇA
1º SECRETÁRIO


Deputado LUCIANO ANDRADE PRADO
2º SECRETÁRIO

FICHA DE TABULAÇÃO DE CURRÍCULUM

NÍVEL MÉDIO

NOME Maria das Graças Matos dos Santos
 CARGO ATUAL Assistente Parlamentar CARGO NOVO Assistente Parlamentar
 SALÁRIO ATUAL 690.535 SALÁRIO NOVO 735.000
 NÍVEL ATUAL 23 GH. ✓ LETRA B
 RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO M. S. Sousa DATA 1/ /85
 EMISSÃO _____

FATORES	PONTOS	PESOS	TOTAL	OBSERVAÇÃO
TEMPO DE FORMADO				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL <u>3 an</u>	<u>3</u>	<u>25</u>	<u>75</u>	
TEMPO DE SERVIÇO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <u>3 an</u>	<u>3</u>	<u>25</u>	<u>75</u>	
ATIVIDADES EM CARGOS EM COMISSÃO	<u>1</u>	<u>18</u>	<u>18</u>	
ENCARREGADO DE SERVIÇO				
CHEFE DE GRUPO				
TOTAL GERAL			<u>168</u>	

Declaro para os fins que se fizerem necessários que sou de pleno conhecimento de minha avaliação, estando de pleno acordo.

ASSINATURA

DATA



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N.º 1139

REENQUADRA FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

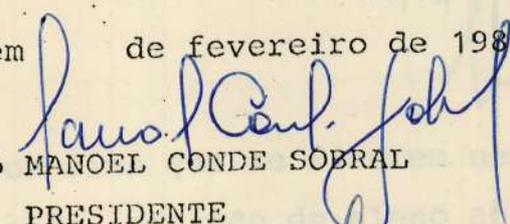
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o que prescreve o art. 17, Inciso II, Alínea "A", da Resolução nº 01 de 21 de março de 1975, (Regimento Interno), combinado com os parágrafos 1º e 2º, do art. 4º da Lei nº 2.525, de 11 de fevereiro de 1985 e o Ato da Mesa Diretora nº 1.124, de 12 de fevereiro de 1985;

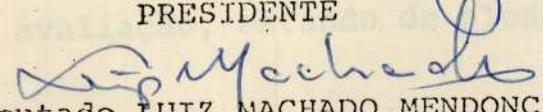
R E S O L V E:

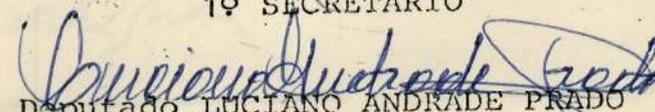
REENQUADRA o funcionário RIVERALDO CARMELO, Administrador, Nível 19, para o cargo de Assistente Legislativo, Grupo Hierarquico - IV, Letra "E" do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1985.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio "Fausto Cardoso" em _____ de fevereiro de 1985


Deputado MANOEL CONDE SOBRAL
PRESIDENTE


Deputado LUIZ MACHADO MENDONÇA
1º SECRETÁRIO


Deputado LUCIANO ANDRADE PRADO
2º SECRETÁRIO

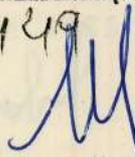
FICHÁ DE TABULAÇÃO DE CURRÍCULUM

NÍVEL MÉDIO

NOME Rivaldo Carmo
 CARGO ATUAL Adm. sus. trador CARGO NOVO Assistente Legislativo
 SALÁRIO ATUAL 537,085 SALÁRIO NOVO 729,303
 NÍVEL ATUAL 195319 GH IV LETRA E
 RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO _____ DATA 1/1/85

COMISSÃO Associação
Jui Ribeiro
 Def. 192,218

FATORES	PONTOS	PESOS	TOTAL	OBSERVAÇÃO
TEMPO DE FORMADO				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 20 /	8	25	200	
TEMPO DE SERVIÇO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 14 anos	7	25	175	
ATIVIDADES EM CARGOS EM COMISSÃO				
1- ENCARREGADO DE SERVIÇO 3 /	3	18	54	
2- CHEFE DE GRUPO				
<u>CURSO</u>	1	20	20	
TOTAL GERAL			449	

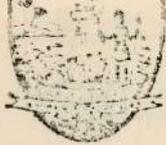
449 

Declaro para os fins que se fizerem necessários que tomei conhecimento de minha avaliação, estando de pleno acordo.

Rivaldo Carmo

ASSINATURA

DATA



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N.º 1140

REENQUADRA FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

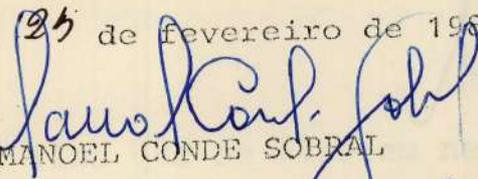
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o que prescreve o art. 17, Inciso II, Alínea "A", da Resolução nº 01 de 21 de março de 1975, (Regimento Interno), combinado com os parágrafos 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 2.525, de 11 de fevereiro de 1985 e o Ato da Mesa Diretora nº 1.124, de 12 de fevereiro de 1985;

R E S O L V E:

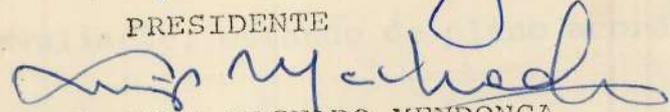
REENQUADRA o funcionário WOLFRAND FERREIRA DE MENDONÇA, Auxiliar de Direção, Nível 21, para o cargo de Assistente Legislativo, Grupo Hierarquico IV, Letra "F" do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1985.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

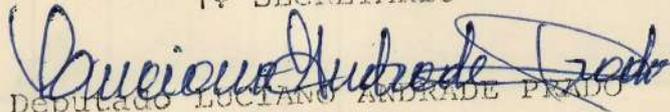
Palácio "Fausto Cardoso" em 25 de fevereiro de 1985


Deputado MANOEL CONDE SOBRAL

PRESIDENTE


Deputado LUIZ MACHADO MENDONÇA

1º SECRETÁRIO


Deputado LUCIANO ANDRADE PRADO

2º SECRETÁRIO

NÍVEL MÉDIO

NOME Walfrando Ferreira de Miranda
 CARGO ATUAL Auxiliar de Direção CARGO NOVO Assistente Legislativo
 SALÁRIO ATUAL 613.805 SALÁRIO NOVO 765.768
 NÍVEL ATUAL 2.1 GH IV LETRA F
 RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO [Assinatura] DATA 1/ /85
 MISSÃO _____

FATORES	PONTOS	PESOS	TOTAL	OBSERVAÇÃO
TIPO DE FORMADO				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL <u>33 anos</u>	<u>10</u>	<u>25</u>	<u>250</u>	
TEMPO DE SERVIÇO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <u>33 anos</u>	<u>10</u>	<u>25</u>	<u>250</u>	
ATIVIDADES EM CARGOS EM COMISSÃO				
ENCARREGADO DE SERVIÇO	<u>2</u>	<u>18</u>	<u>36</u>	
CHEFE DE GRUPO	<u>1</u>	<u>18</u>	<u>18</u>	
<u>PREINSCRIÇÃO</u>				
TOTAL GERAL			<u>554</u>	

Declaro para os fins que se fizerem necessários que sei o conhecimento de minha avaliação, estando de pleno acordo.

Walfrando Ferreira de Miranda
 ASSINATURA _____ DATA _____



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N.º 1141

REENQUADRA FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

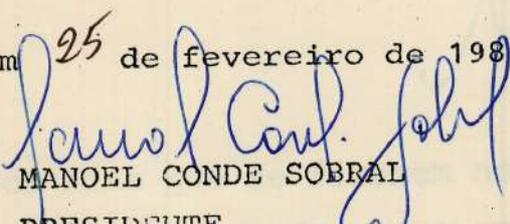
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o que prescreve o art. 17, Inciso II, Alínea "A", da Resolução nº 01 de 21 de março de 1975, (Regimento Interno), combinado com os parágrafos 1º e 2º, do art. 4º da Lei nº 2.525, de 11 de fevereiro de 1985 e o Ato da Mesa Diretora nº 1.124, de 12 de fevereiro de 1985;

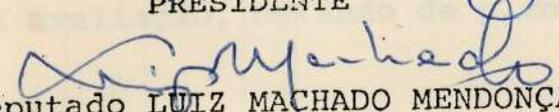
R E S O L V E:

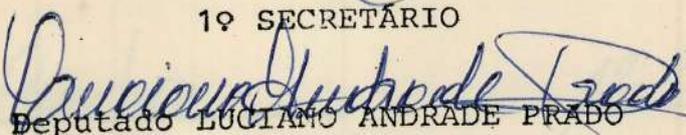
REENQUADRA a funcionária HÉLIA LUIZA DE CAMPOS, Técnico de Contabilidade, Nível 21, para o cargo de Técnico de Contabilidade Grupo Hierarquico IV, Letra "F" do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1985.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio "Fausto Cardoso" em 25 de fevereiro de 1985


Deputado MANOEL CONDE SOBRAL
PRESIDENTE


Deputado LUIZ MACHADO MENDONÇA
1º SECRETÁRIO


Deputado LUCIANO ANDRADE PRADO

2º SECRETÁRIO